

ANEXO IV - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

Capítulo I - Das Concepções/Objetivos

Art 1º O presente Regulamento estabelece as Normas e os Procedimentos para a Proposição, a Aprovação, o Registro, a Execução e o Acompanhamento das Ações de Curricularização da Extensão.

Art 2º Conforme o Art. 3º da Resolução CNE/MEC nº 07/2018 e Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2020, a extensão universitária é complementadora e indissociável do Ensino e da Pesquisa, sendo fundamental na construção de conhecimentos acadêmicos fundamentais na formação do estudante e nas práticas comunitárias externas, para que, assim, universidade e comunidade trabalhem unidas em prol de uma sociedade melhor.

Art. 3º As Acex têm como característica essencial o protagonismo dos estudantes, fazendo com que estes estejam à frente de todas as ações, desde o planejamento até a execução das atividades, objetivando interagir o saber acadêmico em processo de construção com a comunidade externa e aproximá-los das vivências com as quais futuramente irão se deparar.

Art. 4º As Acex, no Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD), serão propostas e coordenadas por Docentes ou por servidores Técnico-Administrativos com nível superior do Centro de Educação e Letras – CEL.

Art. 5º As Acex deverão ser registradas na Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX a partir da Plataforma de Ações de Extensão e Cultura - PAEC.

Art 6º Considerando a Resolução Cepex nº 31/2020 e Resolução CNE nº 7/2018, o Curso de Licenciatura Letras Inglês (CLLI) dispõe da carga horária de 3.260 horas referentes à estrutura curricular do curso. Além disso, o estudante deverá cumprir 326 horas de Ações Curriculares de Extensão (Acex), correspondentes a 10 por cento da carga horária total do curso, conforme o quadro abaixo.

Estrutura curricular	Carga horária
Disciplinas Obrigatórias	2.535
Estágio curricular supervisionado	405
Disciplinas optativas	120
Atividades acadêmico-científico-culturais (AACC)	200
Carga horária total do curso	3.260
Curricularização da extensão	326

Parágrafo Único: As Acex são integralizadas de forma híbrida, contemplando os dois modelos previstos na legislação interna da instituição: o Modelo Disciplinar (MD) com carga horária de 220 horas e o Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD) com carga horária de 106 horas.

Capítulo II - Do Modelo Disciplinar

Art. 7º No MD, as Acex devem ser executadas dentro de algumas disciplinas curricularizáveis em suas respectivas cargas horárias práticas, cujos componentes curriculares coadunem com a definição, princípios e modalidades previstas nas regulamentações nacionais e locais.

Art. 8º As Acex no MD devem ser propostas pelos docentes ministrantes das disciplinas e executadas dentro da carga horária prática disponível para essas.

Art. 9º As Acex no MD devem ser obrigatoriamente detalhadas nos planos de cursos, e fazer parte de componentes das atividades para a N1 e N2 nas referidas disciplinas (art. 8, Resolução Cepex 31/2020).

Art 10. As disciplinas que integram o MD e suas respectivas cargas horárias Acex são:

DISCIPLINAS EM MD	Período	CH	CH Acex	Créditos
Linguística Aplicada I	3º	60	20	2-1-0
Língua Inglesa IV	4º	60	20	2-1-0
Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino	4º	60	20	2-1-0
Linguística Aplicada II	4º	60	20	2-1-0
Língua Inglesa V	5º	60	20	2-1-0
Literaturas de Língua Inglesa I	5º	60	20	2-1-0
Ensino em Língua Inglesa I	5º	75	20	3-1-0
Ensino em Língua Inglesa II	6º	60	20	2-1-0
Língua Inglesa VI	6º	60	20	2-1-0
Literaturas de Língua Inglesa II	6º	60	20	2-1-0
Língua Inglesa VII	7º	60	20	2-1-0

Art.11. A avaliação das Acex no MD ocorrerá de forma progressiva, a partir da N1, N2 e, se necessário, NF. Em caso de reprovação na disciplina, não haverá emissão de certificado para as atividades de Acex.

Capítulo III - Do Modelo Dissociado das Disciplinas

Art. 12. O MDD prevê o cumprimento de 106 horas de Acex que podem ser realizadas através de diferentes tipos de modalidades: programas, projetos, cursos e eventos, incluindo também, aquelas atividades de “natureza governamental que atendam a políticas municipais, estaduais, distritais e nacional” (art. 8º da Resolução CNE nº 07/2018), especialmente, como forma de apresentação de “resultados de projetos de pesquisas institucionais, desde

que envolvam intervenções diretas nas comunidades externas às IES e sempre vinculadas à formação do estudante”.

Art. 13. Conforme o § 3º do Art. 8º da Resolução Cepex nº 31/2020, “para que as ações de extensão, realizadas por intermédio de editais ou em outras Instituições de Ensino Superior, sejam curricularizadas, há a necessidade de validação pelo Colegiado do Curso”.

Art. 14. De acordo com as Resoluções CNE/MEC nº 07/2018, Cepex/Ufac n.o 26/2020 e Cepex/Ufac n.o 31/2020, as atividades extensionistas se inserem em 4 modalidades:

I – Programa: é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II – Projeto: é compreendido como a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, preferencialmente vinculado a um programa ou como projeto isolado;

III – Curso de Extensão: é a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e critérios de avaliação definidos;

IV – Evento: refere-se à ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade.

Art. 15. No âmbito do CLLI, as Acex devem acontecer, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Atividade	Período	Carga horária
Projetos/Programas	2º	20 horas
Eventos	3º	20 horas
Projetos/Programas	4º	20 horas
Eventos	5º	20 horas

Cursos	6º	26 horas
Total		106 horas

Parágrafo Único. Poderá ser computada como Acex tanto atividades desenvolvidas em outros cursos de graduação da Ufac, quanto em ações de atuação em atividades desenvolvidas por Empresas Juniores (EJs), incluindo a atuação em empresas do próprio curso.

I - Serão computadas, no máximo, carga horária de 30 horas para ações de extensão desenvolvidas em outros cursos;

II - Serão computadas, no máximo, carga horária de 30 horas para ações de extensão desenvolvidas por EJs.

Capítulo IV - Do Registro

Art. 16. A integralização das Acex ocorrerá em conformidade com as normas e o calendário acadêmico vigente.

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 17. São atribuições da Coordenação do CLLI, dos membros do colegiado, do Núcleo Docente Estruturante e da Assembleia de Centro:

I - Orientar os ingressantes a partir de 2023 sobre a obrigatoriedade da participação em atividades de extensão e as formas de sua realização;

II - Acompanhar, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão, as atividades extensionistas a serem realizadas pelos discentes para cumprimento curricular da extensão;

III – Promover ampla divulgação das ações de extensão entre o corpo discente do curso e para a Ufac em geral (ação conjunta da Coordenação do Curso e da Proex);

IV - Ao final de cada semestre, a secretaria do curso deve lançar no sistema de controle acadêmico a carga horária correspondente às Acex, a fim de que o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca) tenha essa informação para

fins de registro e conferência.

V - Avaliar os pedidos de aproveitamento da carga horária obtida em ações de extensão.

VII - No MDD, ofertar ações de extensão e designar coordenadores de Acex em conformidade com as demandas de cada semestre.

Art. 18. São atribuições dos coordenadores de Ações de Extensão:

I - Elaborar plano de trabalho para alunos extensionistas de acordo com o número de horas das ações da Atividade de Extensão - Programa, Projeto, Curso, Minicurso/Oficina ou Evento;

II - Submeter o plano para aprovação nas instâncias acadêmicas responsáveis;

III - Acompanhar a execução das atividades programadas;

IV - Elaborar relatório final do projeto.

Art. 19. São atribuições dos Estudantes de graduação:

I - Realizar a inscrição nas ações de extensão desenvolvidas pela Universidade Federal do Acre;

II - Participar e realizar atividades de extensão de acordo com o Plano de Trabalho desenvolvido com o professor coordenador de ações extensionistas;

III - Avaliar sua participação e a contribuição da ação de extensão para a formação pessoal e profissional;

Art. 20. Para fins de obtenção da certificação ou validação da Acex, o discente deve, simultaneamente:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da Ufac;

II - cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na Acex.

CAPÍTULO VI – Das disposições gerais

Art. 21. O Aproveitamento, bem como Aproveitamento Extraordinário de disciplinas curricularizadas, será objeto de análise do Colegiado em

conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. A Ufac deverá garantir seguro coletivo nos termos da apólice em vigor no âmbito da instituição.

Art. 23. Este Regulamento faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Letras Inglês e entrará em vigor a partir da data de homologação junto ao Cepex.

Art. 24. Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso.